

 <p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
Despacho	NP: wcaz06tr SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 12/06/2018 Projeto de lei nº 194/2018 Protocolo nº 3270/2018 Processo nº 805/2018
Autor: Lideranças Partidárias	

Dispõe sobre a interpretação dos efeitos da Lei nº 10.634, de 1º de dezembro de 2017, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a interpretação dos efeitos da Lei nº 10.634, de 1º de dezembro de 2017, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.359, de 31 de janeiro de 2018.

Art. 2º O prazo de 180 dias previsto no art. 3º da Lei nº 10.634, de 1º de dezembro de 2017, contar-se-á da publicação do Decreto Estadual nº 1.359, de 31 de janeiro de 2018, para fins do exposto no art. 1º da referida lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos de 01 de dezembro de 2017.

JUSTIFICATIVA

A relevância e a necessidade do projeto de lei em questão são inequívocas, a Lei nº 10.634, de 1º de dezembro de 2017, ao conceder o benefício de crédito presumido de 50% do valor de ICMS devido nas operações interestaduais em seu art.1º, previa que o benefício tivesse duração de 180 dias, nos termos do art. 3º da lei.

Entretanto, a referida norma foi regulamentada somente em 31 de janeiro de 2018, logo, a benesse do art. 1º produziu seus efeitos aos suinocultores mato-grossense somente a partir desta data.

Neste sentido, o propósito de promover o seguimento da suinocultura previsto na Lei nº 10.634, de 01 de dezembro de 2017, restou prejudicada, principalmente para os suinocultores mato-grossense estabelecidos em outras regiões que não o médio norte, razão pela qual é correto interpretar como início do prazo de 180 dias estabelecido no art.3º a partir da publicação do Decreto que regulamentou a lei, sob pena

de subverter os objetivos da norma.

Assim, diante da importância da matéria, conto com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação da presente proposta.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 12 de Junho de 2018

Lideranças Partidárias